

EDITAL N° 059/2021
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA SOCIAL

O Centro Universitário Senac, por meio de sua Reitoria, torna pública a abertura das inscrições de Alunos dos Cursos de Graduação – Modalidades Presencial e a Distância, no processo de seleção para o “**Programa de Bolsa Social ano de 2022**”, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução Normativa do Senac nº 04/2021, que trata do Programa de Bolsas de Estudos do Centro Universitário Senac, e com os critérios estabelecidos neste Edital.

I. DO PROGRAMA BOLSA SOCIAL

Art. 1º. O Programa de Bolsa Social tem por objetivo proporcionar a inclusão socioeducativa de pessoas em situação de carência financeira e a promoção da missão institucional e do desenvolvimento econômico e destina-se a candidatos que tenham renda familiar per capita de abrangência nacional de acordo com os critérios abaixo:

- a) 50% com renda familiar de 0 a 1,5 salários mínimos;
- b) 30% com renda familiar de 1,5 a 3 salários mínimos;
- c) 20% com renda familiar de 3 a 5 salários mínimos.

II. DOS BENEFÍCIOS

Art. 2º. O Programa de Bolsa Social concederá ao aluno selecionado bolsa de estudo, que incidirá única e exclusivamente sobre o valor da parcela mensal do Curso (entendida como a somatória dos valores das disciplinas regulares a serem cursadas) no qual o aluno estiver regularmente matriculado.

§1º O benefício será concedido aos alunos veteranos e ingressantes dos processos seletivos para o 1º e 2º semestre de 2022.

§2º Os alunos beneficiados pelo Programa Bolsa Social, matriculados em cursos que tiverem a renovação de matrícula postergada durante o primeiro semestre de 2022, em função do período de pandemia ocasionada pela Covid-19, terão direito ao benefício referente ao semestre para o qual renovar a matrícula, garantida a concessão para o referido semestre letivo.

§3º O desconto referido acima não incide sobre os valores cobrados a título de componentes curriculares cursados em regime de dependência ou adaptação e nem sobre as demais taxas cobradas pelo Centro Universitário Senac.

§4º Não estão incluídas na Bolsa Social quaisquer despesas, tais como, mas não se limitando a, transporte, alimentação, uniforme e material didático.

Art. 3º. A Bolsa Social será concedida de acordo com os critérios abaixo e está condicionada à estrita observância, pelo aluno, aos compromissos assumidos neste Edital, no Termo de Compromisso de Bolsista (assinado no ato da concessão da Bolsa Social) e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com o Senac. O descumprimento ao estabelecido neste parágrafo acarretará o cancelamento da Bolsa Social.

§1º As solicitações realizadas no decorrer do semestre letivo terão a concessão a partir do mês subsequente da solicitação.

§2º O Centro Universitário Senac se reserva o direito de encerrar o prazo para solicitação da Bolsa Social a qualquer tempo, de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição.

Art. 4º. A Bolsa Social não será renovada automaticamente. O aluno interessado em permanecer no Programa Bolsa Social e ter o benefício deverá se inscrever em um novo processo seletivo para o Programa e atender os requisitos nele estabelecidos.

Art. 5º. A somatória dos valores decorrentes de descontos e de bolsas concedidas ao aluno está limitada ao valor da parcela mensal do curso, sem direito à restituição ou reembolso do valor excedido.

III. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA SOCIAL

Art. 6º. Para participar do processo seletivo para o Programa Bolsa Social o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no Senac, em curso de Graduação na modalidade presencial ou a distância, durante a vigência da Bolsa Social;
- b) ter no máximo 2 (duas) dependências nos componentes curriculares cursados nos semestres anteriores ao recebimento da Bolsa Social, incluindo o resultado da

- análise após o Regime Especial de Avaliação - REA, para alunos do curso de Graduação na modalidade presencial;
- c) estar em dia com o pagamento das parcelas mensais do curso no qual está matriculado; e
 - d) ter renda familiar per capita de acordo com o descrito no Art. 1º.

Art. 7º. Os alunos já contemplados com os benefícios a seguir não poderão ser beneficiados com a Bolsa Social:

- I) Bolsa Extensão Universitária;
- II) Bolsa Iniciação Científica sem fomento externo;
- III) Bolsa Monitoria;
- IV) Bolsa Empresa;
- V) Bolsas integrais decorrentes do Programa Universidade para Todos (ProUni), de Acordos Coletivos e/ou Convênios;
- VI) Bolsa Estímulo Educacional concedida a funcionários do Senac ou
- VII) Programa de Parcelamento Estudantil.

§1º Os alunos beneficiados pela Bolsa Iniciação Científica com fomento externo (concedida por órgãos de fomento) que participarem do Programa Bolsa Social, terão direito ao desconto decorrente da Bolsa Social e, também, ao benefício financeiro decorrente da Bolsa Iniciação Científica com fomento externo.

§2º Os alunos participantes do Programa de Parcelamento Estudantil Senac que desejarem participar do Programa Bolsa Social e ter direito ao desconto decorrente da Bolsa Social, não poderão participar do Parcelamento Estudantil no período em que estiverem vinculados ao Programa Bolsa Social.

Art. 8º. Os alunos beneficiados com bolsas de estudo parciais (50%) do Programa Universidade para Todos (ProUni) poderão participar do Programa Bolsa Social, assim como os estudantes inscritos no Financiamento Estudantil (Fies), e terão direito ao desconto proveniente da Bolsa Social.

IV. DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DA BOLSA

Art. 9º A Bolsa Social poderá ser solicitada até o mês anterior ao término do semestre letivo vigente.

Art. 10. A Bolsa Social deverá ser requerida mediante o preenchimento da Autodeclaração – Programa Bolsa Social (“Autodeclaração”), conforme formulário descrito no Anexo I deste Edital.

§1º A participação no Programa estará vinculada ao preenchimento e envio da Autodeclaração para o e-mail do Campus ou Unidade onde o curso será ministrado:

I) Alunos Graduação Presencial

- ✓ Campus Santo Amaro: bolsasocial@sp.senac.br
- ✓ Campus Águas de São Pedro: universitarioaguas@sp.senac.br
- ✓ Campus Campos do Jordão: caj.bolsars@sp.senac.br
- ✓ Unidade Lapa Scipião: sci.contasareceber@sp.senac.br
- ✓ Unidade Tiradentes: tir.cobranca@sp.senac.br

II) Alunos Graduação a Distância

- ✓ bolsasocial.ead@sp.senac.br

§2º O candidato será responsável pela veracidade das informações inseridas na Autodeclaração, sob pena de cancelamento da Bolsa Social.

Art. 11. A adesão ao Programa de que trata o presente Edital somente será efetivada após a assinatura do Termo de Compromisso de Aluno - Bolsa Social e aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com o Centro Universitário Senac pelo aluno selecionado no ato da matrícula.

§1º O candidato receberá por e-mail o Termo de Compromisso do Aluno - Bolsa Social, que deverá ser assinado e devolvido no formato adobe acrobat (PDF) para o endereço de e-mail descrito no §1º do Artigo 10º.

§2º A via original do Termo de Compromisso de Bolsa Social do aluno da graduação presencial, deverá ser enviada via sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) para endereço do Campus ou Unidade onde está matriculado.

§3º A via original do Termo de Compromisso de Bolsa Social do aluno da graduação a distância deverá ser enviada via sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) para endereço:

Centro Universitário Senc | Setor de Bolsas

Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 Jurubatuba
São Paulo – SP | CEP – 04696-000

Art. 12. O Senac se reserva o direito de solicitar ao candidato, a qualquer tempo, a apresentação de documentos que comprovam a veracidade das informações declaradas no Termo de Compromisso de Bolsista.

Art 13. A Bolsa Social será cancelada a qualquer tempo, caso seja comprovada a falsidade das informações declaradas no Termo de Compromisso de Bolsista, hipótese em que ficará o aluno obrigado ao pagamento integral da parcela mensal devida, inclusive das diferenças de valores em relação às parcelas mensais anteriores contempladas com o benefício da Bolsa Social, e passará a pagar o valor integral das parcelas mensais.

Parágrafo único. O aluno que tiver cancelada a Bolsa Social será informado do cancelamento por meio de notificação enviada pelo Senac por e-mail.

Art. 14. Em caso de cancelamento da Bolsa Social, seja qual for o motivo, o aluno passará a pagar, a partir da data do cancelamento, o valor integral correspondente à parcela mensal do curso.

V. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 15. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de Controlador, a:

- I) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital, qual seja, a realização de processo seletivo para o Programa Bolsa Social;
- II) adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre os cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- III) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

- IV) notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante e
- V) disponibilizar a Política de Privacidade do Senac ([Política de Privacidade do Senac](#) e a Política de Segurança da Informação do Senac [Política de Segurança da Informação do Senac](#) para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Art. 16. Ao submeter a inscrição para participar do Programa Bolsa Social, o candidato e/ou seus representantes legais declara(m) como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados, bem como que informou(aram) terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste Edital. O candidato e/ou seus representantes legais responsabiliza(m)-se integral e exclusivamente por estas garantias.

Art. 17. Ao submeter a inscrição para participar do Programa Bolsa Social, o candidato e/ou seu representante legal declara(m) ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhece(m) que, nos termos da legislação aplicável e Política de Privacidade do Senac, seus dados pessoais e aqueles informados sobre terceiros serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins, especialmente, de (i) viabilizar a inscrição e a participação no Programa Bolsa Social, (ii) gestão do Programa Bolsa Social e benefícios dele advindos inclusive para o Senac, e (iii) permitir o contato do Senac por qualquer meio. Declara(m), ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores financeiros e fiscais, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, exercício regular de direitos e atingimento de legítimos interesses.

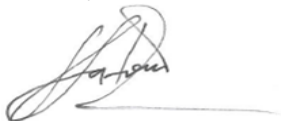
Art. 18. O candidato e/ou seus representantes legais declara(m) que poderá(ão) exercer seus direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais conforme descrito na Política de Privacidade do Senac, inclusive por meio do canal de contato com o encarregado de dados pessoais ali informado.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O aluno selecionado para o Programa Bolsa Social poderá desistir do referido Programa, a qualquer momento, mediante assinatura do Termo de Desistência.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Estudo do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 26 de outubro de 2021



Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac

ANEXO I
EDITAL N° 059/2021
PROCESSO PARA O PROGRAMA DE BOLSA SOCIAL

AUTODECLARAÇÃO

Identificação do Declarante			
Nome completo:			
Nome Social completo:			
Nº da Carteira de Identidade	Órgão Expedidor:	UF:	
Nº do CPF:	Data de Nascimento:		
Endereço:			
Complemento:		Bairro/Localidade:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: ()		Celular: ()	
e-mail:			
Curso:			
Modalidade (presencial ou a distância)			
Semestre/ Ano de Início:	Semestre/Ano Término:	de	Turno:

Eu, acima identificado, **declaro ter renda familiar per capita de abrangência nacional**, conforme abaixo, estando, assim, apto (a) a participar do Programa de Bolsa Social e obter o benefício nas parcelas do curso acima referenciado.

- () De: 0 a 1,5 salários mínimos – concessão de 50% de bolsa;
- () Acima de 1,5 a 3 salários mínimos – concessão de 30% de bolsa;
- () Acima de 3 a 5 salários mínimos – concessão de 20% de bolsa.

Declaro também que:

- a) recebi do Senac todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que me habilitam a obter a concessão do benefício do Programa Bolsa Social;
- b) estou ciente das condições do Edital do Programa de Bolsa Social e me comprometo

- a cumpri-las;
- c) compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis;
 - d) estou ciente que o Senac poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação da informação declarada;
 - e) estou ciente de que, em caso de falsidade da informação ora prestada, a Bolsa será cancelada, hipótese em que ficarei obrigado ao pagamento integral da parcela mensal devida, inclusive das diferenças de valores em relação às parcelas mensais anteriores contempladas com o benefício da Bolsa Social, e passarei apagar o valor integral das parcelas mensais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou responsável legal